



Lei nº. 84 de 09 de fevereiro de 2012.

Fixa o salário mínimo municipal para 2012, fazendo alteração nos vencimentos e gratificações dos cargos e funções que indica, dando ainda outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paratama aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com a política nacional fixada pela Lei Federal nº. 12.382/2011, regulamentada pelo Decreto nº. 7.655/2011, o salário mínimo municipal será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de janeiro de 2012.

Art. 2º. A gratificação devida pela função exercida na Comissão Permanente de Licitação, fixada pelas Leis Municipais nº. 30/2009 e 33/2009, e alterada pela Lei Municipal nº. 48/2010, respectivamente, a partir de fevereiro de 2012, passa a ser a seguinte:

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Presidente da Comissão de Licitação	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Secretário da Comissão de Licitação	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Membro I da Comissão de Licitação	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Membro II da Comissão de Licitação	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Assessor da Comissão de Licitação	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

§1º. O vencimento do servidor não efetivo e sem estabilidade, que ocupe cargo comissionado na comissão permanente de licitação – CCL, fixado pela Lei Municipal nº. 30/2009, será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§2º. A gratificação do Pregoeiro prevista no artigo 11 da Lei Municipal nº. 33/2009, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir de fevereiro de 2012.

Art. 3º. A partir de fevereiro de 2012, a gratificação de função do Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade – FG4, fixada pela Lei Municipal nº. 30/2009, passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando seu símbolo alterado para FG4E.

Art. 4º. A partir de fevereiro de 2012 o vencimento do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento - CDD, fixado pela Lei Municipal nº. 30/2009, será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único. A gratificação paga aos servidores efetivos ou estáveis pelo exercício da função de diretor de departamento – FG4, fixada pela Lei Municipal nº. 30/2009, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 5º. A partir de fevereiro de 2012, o vencimento do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Tesouraria – CCD, fixado pela Lei Municipal nº. 30/2009, passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ficando seu símbolo alterado para CCDE 1, mantendo-se o valor da gratificação de função, com sua respectiva simbologia.

Art. 6º. A partir de fevereiro de 2012, o vencimento do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Obras – CCD, fixado pela Lei Municipal nº. 30/2009, passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando seu símbolo alterado para CCDE 2, mantendo-se o valor da gratificação de função, com sua respectiva simbologia.

Art. 7º. A partir de fevereiro de 2012 o vencimento do cargo de Assistente Jurídico – CAJ, fixado pela Lei Municipal nº. 30/2009, passa a ser de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), mantendo-se o símbolo respectivo, bem como o valor e o símbolo da gratificação pelo exercício da função.

Art. 8º. A partir de fevereiro de 2012, o vencimento do cargo comissionado de Assessor Jurídico do IPSEPAR – Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama, criado pela Lei Municipal nº. 009/2009, passa a ser R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. O vencimento do cargo descrito no *caput* será pago pelo IPSEPAR, através dos recursos repassados aquele órgão, nos limites de sua taxa de administração.

Art. 9º. A partir de fevereiro de 2012, o vencimento do cargo comissionado de Coordenador da Unidade de Controle Interno passa a ser de R\$ 900,00 (novecentos reais), mantendo-se o valor da gratificação fixada pelo artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 31/2009.

Art. 10º. A partir de fevereiro de 2012, o vencimento do cargo efetivo de Eletricista, criado pela Lei Municipal nº. 33/2009, passará a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 11º. A partir de fevereiro de 2012, o vencimento do cargo efetivo de Pedreiro, criado pela Lei Municipal nº. 33/2009, passará a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais).





Art. 12º. A partir de fevereiro de 2012, o vencimento do cargo comissionado de coordenação nível 3 – CCC 3, fixado pela Lei Municipal nº. 30/2009, passa a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando seu símbolo alterado para CCC 2.

Parágrafo Único. O valor da gratificação será de R\$ 250,00, quando a função for exercida por servidor efetivo ou estável, pelo que fica sua simbologia alterada de FG 8 para FG 7.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º. As despesas que advirem da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal, ficando desde já autorizado, em caso de necessidade, que se promovam alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama, Estado de Pernambuco, em 09 de fevereiro de 2012.


JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ: 10.144.426/0001-72
Unidade de Controle Interno Protocolo de Entrada de Documentos
Nº 001041 Data: 14 / 02 / 2012 Hora: 11:40
 Assinatura do Recebedor